



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
ICMBIO CAUTÁRIO-GUAPORÉ

Rua São Cristóvão, 903, - Bairro Jardim Presidencial - Ji-Paraná/RO - CEP 76901-038

Telefone: (91) 98613-4834

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ÁREA TEMÁTICA GESTÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
NÍVEIS I E III

Torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão no NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA CAUTÁRIO-GUAPORÉ, em apoio a gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989 e o inciso II do artigo 3º da IN ICMBio nº 1, de 23 de abril de 2021.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As informações do local de exercício, área temática, nível, escolaridade mínima exigida, remuneração, duração do contrato, vagas a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado estão descritas abaixo:

MUNICÍPIO DE EXERCÍCIO/UF	ÁREA TEMÁTICA	NÍVEL	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO (EM MESES)	VAGA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA PRETO E PARDO	VAGA INDÍGENA	VAGA QUILOMBOLA	TOTAL DE VAGAS
Ji-Paraná/RO	Gestão de Unidade de Conservação	I	Ensino Fundamental incompleto	1 salário-mínimo + auxílios legais	24 meses	CR	CR	CR	CR	CR

Ji-Paraná/RO	Gestão de Unidade de Conservação	I	Ensino Fundamental incompleto	1 salário-mínimo + auxílios legais	24 meses	CR	CR	CR	CR	CR
Ji-Paraná/RO	Gestão de Unidade de Conservação	III	Ensino Fundamental completo	2,5 salário- mínimo + auxílios legais	24 meses	CR	CR	CR	CR	CR
Ji-Paraná/RO	Gestão de Unidade de Conservação	III	Ensino Fundamental completo	2,5 salário- mínimo + auxílios legais	24 meses	CR	CR	CR	CR	CR

1.2. Deverá ser observada a Lei 15.142 de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 04/02/2025, quanto à aplicação da reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.

1.3. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.4. O processo de seleção dos candidatos será realizado com as seguintes etapas:

1.4.1. **Etapa 1 - Análise Curricular.**

1.5. O candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e do IBAMA só poderá efetivar a contratação, se houver transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos desde o seu desligamento.

1.6. Será impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.7. O candidato deve ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.1. Apoio à gestão das Unidades de Conservação Federais, independente do local de prestação de serviço, incluindo as seguintes atividades:

2.1.1. Monitoramento patrimonial, realizando atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção das ocorrências à chefia imediata, bem como zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades de Conservação;

2.1.2. Apoio administrativo e operacional à gestão das Unidades de Conservação, em caráter auxiliar, visando o assessoramento aos colaboradores, técnicos e analistas nas atividades administrativas propostas, incluindo, a operacionalização de sistemas;

2.1.3. Recepção e atendimento ao público em geral e controle de acesso;

2.1.4. Outras funções operacionais, em apoio à atividades finalísticas e da área meio do ICMBio realizadas nas Unidades de Conservação, visando a estruturação e organização de documentos, serviços auxiliares de preenchimento de formulários, bem como verificação da entrada e saída de correspondências para encaminhamento interno.

3. INSCRIÇÃO

- 3.1. Não haverá cobrança de qualquer taxa a título de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2. A inscrição deverá ser realizada, **presencialmente, na Sede Administrativa do NGI Cautário Guaporé**, localizada na Rua São Cristóvão, Bairro Jardim Presidencial, nº 903, CEP 76901038, em Ji-Paraná, no período de **(27.04.2026 a 11.05.2026)**, nos horários de **(07:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00)** e/ou; **presencialmente, no Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR**, localizado na rua Avenida Guaporé, 3255, em São Francisco do Guaporé, apenas nos dias **06.05.2026 e 07.05.2026**, no horário de **(08:00 às 14:00)** e/ou; **pelo endereço eletrônico ngi.cautarioguapore@icmbio.gov.br** no período **(27.04.2026 a 11.05.2026)**, sendo aceito e-mails **até às 16h do dia 11.05.2026**.
- 3.3. A inscrição do participante se dará, obrigatoriamente, mediante a apresentação da **ficha de inscrição** e da documentação comprobatória.
- 3.4. Documentos comprobatórios necessários para a inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação em cartório:
 - 3.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (Carteira de Identidade) - documento original e cópia.
 - 3.4.2. Atestado Médico, emitido há menos de 30 (trinta) dias, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam e declarando que o candidato se encontra "APTO" a realizar atividades físicas - documento original e cópia.
 - 3.4.3. Tipagem Sanguínea e Fator RH - documento original e cópia.
 - 3.4.4. Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc) ou Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme modelo disposto no Anexo 3 - documento original e cópia.
 - 3.4.5. Cópia do comprovante de escolaridade ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever. Em caso de vaga correspondente ao nível III, obrigatoriamente deverá ser apresentada a cópia do comprovante de escolaridade.
 - 3.4.6. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual ou do Distrito Federal do município/cidade/localidade onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
 - 3.4.7. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.
 - 3.4.8. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde o candidato reside.
 - 3.4.9. Declaração de Desligamento por Justa Causa, conforme Anexo 4.
 - 3.4.10. Autodeclaração de Cotas - somente para as vagas destinadas para as pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, conforme Anexo 5.
 - 3.4.11. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - Caso possua.
 - 3.4.12. Carteira de Habilitação para conduzir de embarcação - Caso possua.
- 3.5. **A ficha de inscrição e cópias de toda a documentação comprobatória listada acima deverão ser entregues no ato de inscrição. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.**
- 3.6. É proibida a inscrição no processo seletivo em que cônjuge, companheiro ou parente do candidato, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, tenha participado de qualquer etapa do processo seletivo, tais como: elaboração do edital, organização, condução ou julgamento do certame.
- 3.7. Será eliminado o candidato, mediante decisão motivada da Comissão de Seleção, que apresentar certidão de antecedentes criminais contendo ocorrência das seguintes hipóteses:
 - 3.7.1. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;
 - 3.7.2. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.
4. **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
 - 4.1. **ANÁLISE CURRICULAR – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA**
 - 4.1.1. A Análise Curricular consiste na avaliação de critérios com objetivos de identificar cursos, tempo de trabalho, formação, aptidões, dentre outras características da formação profissional do candidato.
 - 4.1.2. A avaliação e a classificação serão realizadas por meio de análise da experiência comprovada, conforme critérios de pontuação curricular dispostos no Anexo.

- 4.1.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.
- 4.1.4. Serão selecionados para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem as maiores pontuações totais, em até 4 (quatro) vezes o número de vagas do processo seletivo.
- 4.1.5. A nota máxima para as vagas será o somatório total da pontuação máxima possível constante no Anexo.
- 4.1.6. O candidato que obtiver nota zero na pontuação total será reprovado.
- 4.1.7. Havendo empate, observar-se o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
 - 4.1.7.1. Maior idade;
 - 4.1.7.2. Maior grau de escolaridade.

5. CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O não-comparecimento a qualquer das etapas implicará em eliminação automática do candidato.
- 5.2. A classificação do candidato no processo seletivo simplificado será de acordo com o nível que o candidato concorrer e na ordem decrescente da nota final.
- 5.3. A contratação obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo somatória de todas as etapas pontuáveis e realizadas na seleção.
- 5.4. As vagas de 24 (vinte quatro) meses serão preenchidas com os primeiros da lista de aprovados, conforme a previsão de vagas. As vagas de 6 (seis) meses serão preenchidas com os seguintes na ordem de classificação.
- 5.5. O candidato aprovado e não classificado dentro do número de vagas comporá o cadastro reserva.

6. RESULTADOS

- 6.1. Todos os resultados serão divulgados na sede administrativa do NGI Cautário-Guaporé, localizada na Rua São Cristóvão, Bairro Jardim Presidencial, nº 903, CEP 76901038 e na internet, no sítio eletrônico: <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2026/gr-1-norte>>, conforme cronograma Anexo 2.

7. RECURSOS

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá observar as datas informadas no cronograma disponibilizado no Anexo 2.
- 7.2. O recurso poderá ser interposto em:
 - 7.2.1. Formato eletrônico, para o e-mail ngi.cautarioguapore@icmbio.br ou;
 - 7.2.2. Formato físico, na sede administrativa do NGI Cautário-Guaporé, localizada na Rua São Cristóvão, Bairro Jardim Presidencial, nº 903, CEP 76901038.
- 7.3. O recurso deverá ser justificado, explicitando pontos específicos do recurso.
- 7.4. Não será apreciado o recurso que for apresentado fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 7.5. Compete à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.
- 7.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis na sede administrativa do NGI Cautário-Guaporé, localizada na Rua São Cristóvão, Bairro Jardim Presidencial, nº 903, CEP 76901038, na data indicada no cronograma Anexo 2.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A contratação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária e financeira, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública e ainda obedecendo a ordem de classificação.
- 8.2. São requisitos para a contratação temporária, objeto deste Edital:
 - 8.2.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
 - 8.2.2. Estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino), a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista;

- 8.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, a ser demonstrado por certidões extraídas pela Justiça Eleitoral;
- 8.2.4. Não ser servidor ou empregado público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93;
- 8.2.5. Não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 2 (dois) anos até a data da nova contratação, independente das atividades e das áreas temáticas envolvidas na recontração;
- 8.2.6. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 8.2.7. Preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade, conforme Anexo 6;
- 8.2.7.1. Para fins deste edital, entende-se por nepotismo a prática de favorecimento, por ocupantes de cargos, empregos ou funções, à parentes, cônjuges, companheiros, por afinidade, até o terceiro grau, em detrimento da impessoalidade e da moralidade administrativa, conforme definido pela Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.
- 8.2.8. O candidato aprovado que possua débitos de contratos anteriores com o ICMBio deve negociar o pagamento;
- 8.2.9. Ter preenchido e entregue a ficha de inscrição objeto deste Edital; e
- 8.2.10. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 8.3. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na (local, endereço, Cidade/UF), nas datas indicadas no cronograma Anexo para assinatura do contrato.
- 8.4. O candidato aprovado e convocado será informado oficialmente por e- mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.4.1. Documento pessoal com foto (RG ou CNH) – cópia e original;
- 8.4.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia e original;
- 8.4.3. **Dados bancários da conta salário (obrigatoriamente) exclusivamente do candidato, podendo ser cópia do cartão bancário ou documento de abertura de conta salário em banco conveniado, conforme lista de bancos dispostos no Anexo 7. Não será aceita conta corrente ou conta poupança;**
- 8.4.4. Carteira Profissional de Trabalho – cópia da página de identificação e original;
- 8.4.5. Número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão);
- 8.4.6. Certificado de reservista para candidato do gênero masculino - cópia e original;
- 8.4.7. Título de Eleitor – cópia e original;
- 8.4.8. Comprovantes de votação dos últimos 2 (dois) anos ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- 8.4.9. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente pessoa com deficiência, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) – cópia e original.
- 8.5. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, no ato de contratação, ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à chamada do próximo na lista de classificação.
9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 9.1. O prazo que tenha início e fim em dia não útil será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 9.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da unidade em regime de exclusividade, podendo ser diurna ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 9.3. As atividades a serem desenvolvidas pelo contratado deverão estar registradas no respectivo Contrato Individual de Trabalho.
- 9.4. O Contrato Individual de Trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- 9.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do ICMBio por questão de conveniência e oportunidade, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 9.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefone atualizados.
- 9.7. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 9.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses, por conveniência da Administração.

Ji-Paraná/RO, de Março de 2026

LIDIANE FRANÇA DA SILVA TOMASONI
 Analista Ambiental - Chefe do NGI ICMBio Cautário-Guaporé
 Portaria nº 711 de 31.10.2017

ANEXO I
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS	DOCUMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental ou brigadista concluído em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (SISNAMA).	Contrato	24 meses	1 ponto para cada mês trabalhado	24
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas marinhas integrantes do do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (SISNAMA).	Contrato	24 meses	2,5 pontos para cada mês trabalhado	60
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) ou através de contrato com empresas parcerias, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, controlador de acesso, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista, piloto de embarcação ou marinheiro.	Contrato	48 meses	0,5 pontos para cada mês trabalhado	24

Cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquina A, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, atendimento ao público, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, planejamento e manejo de trilhas, vigilante, operação de atividades e equipamentos náuticos, monitoramento de praias/costões, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais.	Certificado ou outro documento comprobatório	6 cursos	1 ponto para curso com carga horária de 8 a 36 horas 2 pontos para curso com carga horária acima de 36 horas	12
Cursos nas seguintes temáticas: mergulho autônomo, operação de atividades e equipamentos náuticos, monitoramento de praias/costões.	Certificado ou outro documento comprobatório.	6	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas)	12
Tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, porteiro, vigilante, pintor, pedreiro, recepcionista, condutor de visitantes na UC/NGI, piloto de embarcação, marinheiro ou marinheiro auxiliar.	Contrato ou outro documento comprobatório	60 meses	0,3 pontos para cada mês trabalhado	18
Tempo de trabalho comprovado como: marinheiro ou marinheiro auxiliar.	Contrato ou outro documento comprobatório	60 meses	0,3 pontos para cada mês trabalhado	18
Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio.	Contrato ou outro documento comprobatório	960 horas	0,5 pontos para cada 80 horas de trabalho	16
Carteira Nacional de Habilitação (CNH).	Habilitação	2	3 pontos para categoria B ou C 5 pontos para categoria D ou E	5
Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio	Contrato ou outro documento comprobatório	24 meses	0,5 pontos para cada mês de estágio	12

Curso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE) ou outros.	Certificado ou outro documento comprobatório	6	1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas. 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas	24
Cursos de governança, estratégica, gestão, logística, gestão de pessoas, sistema de comando e incidentes, críticos ou logística.	Certificado ou outro documento comprobatório	6	1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas. 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas	24
Cursos com temáticas relacionadas ao item anterior, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas. Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.	Certificado ou outro documento comprobatório	6	0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas. 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas	6
Habilitação para conduzir embarcação: Marinheiro Auxiliar de Convés 1 (MOC 1) + ESEP e níveis superiores (nas categorias subalternas de aquaviários marítimos - seção de convés).	Habilitação	até 5 níveis	4 pontos por nível	20

Observação: Os comprovantes e certificados de conclusão de cursos realizados em outras instituições serão válidos apenas se obtidos até a data de publicação do Edital.

ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA
<p style="text-align: center;">Inscrição presencial e entrega de documentos de inscrição, incluindo atestado médico.</p> <p>Local: Sede Administrativa do NGI Cautário Guaporé, localizada na Rua São Cristóvão, nº 903 Bairro Jardim Presidencial, CEP 76901038. No período de 27.04.2026 a 11.05.2026. Horário: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 ou;</p> <p>Local: Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR, Avenida Guaporé, 3255, em São Francisco do Guaporé/RO. Nos dias 06.05.2026 e 07.05.2026. Horário: 08:00 às 14:00 ou;</p> <p style="text-align: center;">Pelo endereço eletrônico: ngi.cautarioguapore@icmbio.gov.br</p>	27/04/2026 até 11/05/2026
<p style="text-align: center;">Resultado das inscrições.</p> <p>Local: Sede Administrativa do NGI Cautário Guaporé, localizada na Rua São Cristóvão, nº 903 Bairro Jardim Presidencial, CEP 76901038. Horário: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 ou;</p> <p style="text-align: center;">Pelo endereço eletrônico: ngi.cautarioguapore@icmbio.gov.br</p>	20/05/2026

<p align="center">Homologação das inscrições.</p> <p>Local: Sede Administrativa do NGI Cautário Guaporé, localizada na Rua São Cristóvão, nº 903 Bairro Jardim Presidencial, CEP 76901038, período vespertino, ou;</p> <p>Por meio do sítio eletrônico: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2025/gr-1-norte</p>	01/06/2026
<p align="center">Realização da Etapa 1: Análise Curricular.</p>	02/06/2026 e 03/06/2026
<p align="center">Resultado preliminar da Etapa 1.</p> <p>Local: Sede Administrativa do NGI Cautário Guaporé, localizada na Rua São Cristóvão, nº 903 Bairro Jardim Presidencial, CEP 76901038, período vespertino, ou;</p> <p>Por meio do sítio eletrônico: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2025/gr-1-norte</p>	22/06/2026
<p align="center">Período para interposição de recurso da Etapa 1.</p> <p>Local: Sede Administrativa do NGI Cautário Guaporé, localizada na Rua São Cristóvão, nº 903 Bairro Jardim Presidencial, CEP 76901038. Horário: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 ou;</p> <p>Pelo endereço eletrônico: ngi.cautarioguapore@icmbio.gov.br</p>	18/06/2026 e 19/06/2026
<p align="center">Publicação do resultado final com a ordem de classificação dos candidatos.</p> <p>Local: Sede Administrativa do NGI Cautário Guaporé, localizada na Rua São Cristóvão, nº 903 Bairro Jardim Presidencial, CEP 76901038, período vespertino, ou;</p> <p>Por meio do sítio eletrônico: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2025/gr-1-norte</p>	30/06/2026

Observação: As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do ICMBio. Caso haja alteração, esta será comunicada.

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, portador do RG nº _____
e CPF _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço:

_____, _____ / ____.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Cidade _____ / UF _____

Local: _____ Data ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato(a)**Testemunhas:**

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO POR JUSTA CAUSA**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF _____, declaro que:

- não fui desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e do IBAMA nos últimos 5 (cinco) anos.
- fui desligado em por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e do IBAMA no dia ____/____/____.

O candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores somente poderá efetivar a contratação, se houver transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos do dia o seu desligamento, conforme previsto no edital.

Local: _____ Data ____/____/____

Assinatura do candidato(a)**ANEXO V****AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, AUTODECLARO que atendo aos critérios da Lei nº 15.142/2025, de 3 de junho de 2025, que reserva 30% (trinta por cento) das vagas dos concursos públicos federais e processos seletivos para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.

Me enquadro na categoria:

- () Pessoa preta/parda, conforme o quesito cor ou raça do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
 () Pessoa indígena, como parte de uma coletividade indígena e sou reconhecido(a) como tal; ou
 () Pessoa quilombola, – pertencço a grupo étnico-racial com trajetória histórica própria.

Comprometo-me a submeter-me, se exigido, ao procedimento complementar de confirmação de heteroidentificação, conforme Lei nº 15.142/2025, de 3 de junho de 2025.

Ciente que na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, ciente de que, em caso de constatação de falsidade, poderei ser desclassificado(a), eliminado(a) ou ter contratação anulada, além de responder por sanções administrativas, cíveis ou penais prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local: _____ Data ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato(a)

ATENÇÃO:

Caso haja o preenchimento desta Declaração do anexo V, é necessário apresentar um dos seguintes documentos complementares no momento da inscrição, conforme cada caso.

RESERVA DE VAGAS	COMPROVAÇÃO
Pretos e Pardos (PP)	"Autodeclaração" é suficiente, não há documentação complementar.
Indígenas (IND)	"Autodeclaração", mais um dos documentos complementares indicados abaixo: <ul style="list-style-type: none"> • Declaração da comunidade indígena ou da liderança reconhecida (cacique, conselho indígena, associação local); • Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) confirmando a vinculação do candidato a uma determinada etnia e aldeia; • Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), expedido pela FUNAI; • Certidão de nascimento ou casamento onde conste a identificação da etnia ou aldeia, quando houver; • Outros documentos oficiais emitidos por órgãos públicos que indiquem a condição de pertencimento étnico.
Quilombolas (QUIL)	"Autodeclaração", mais um dos documentos complementares indicados abaixo: <ul style="list-style-type: none"> • Certificação da comunidade quilombola expedida pela Fundação Cultural Palmares; • Declaração da associação comunitária quilombola, devidamente registrada e reconhecida pela Fundação Palmares ou outro órgão público; • Ata ou documento oficial que comprove a participação do candidato em comunidade certificada;

- Comprovantes de residência vinculados a território quilombola reconhecido oficialmente;
- Outros documentos emitidos por órgãos públicos que atestem o vínculo do candidato com comunidade quilombola (ex: cadastros sociais, relatórios de órgãos municipais, estaduais ou federais).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO E IDONEIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF _____, declaro estar ciente da vedação do nepotismo no âmbito da

Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 e art. 117, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e que, em consequência, não infrinjo nenhum dos seus **dispositivos**.

Declaro, ainda, não possuir cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, que tenha participado da elaboração do edital, da organização, da condução ou do julgamento do certame.

Local: _____ Data ____/____/____

Assinatura do candidato(a)

ANEXO VII

LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A

- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.

Não serão aceitas contas correntes ou contas poupanças, somente conta salário.



Documento assinado eletronicamente por **Wilhan Rocha Candido Assuncao, Chefe de NGI Substituto(a)**, em 22/04/2026, às 22:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samyle Gomes Santos, Analista Ambiental**, em 23/04/2026, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023297046** e o código CRC **976AF4F4**.